



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais
Setor de Compras e Licitação

CONTRATO Nº. 006/2016.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAIANA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE – CIS-VERDE, SEGUNDO AS CLÁUSULAS SEGUINTEs.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 – MUNICÍPIO DE CAIANA - MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.114.256/0001-95, com sede na cidade de Caiana - MG à Rua Miguel Toledo, 106 – Bairro: Centro, CEP 36.832-000, por seu prefeito municipal, Sr. Sebastião Heleno Zanirati, brasileiro, Prefeito Municipal, Carteira de Identidade nº. M-2.916.311 SSP/MG e do CPF nº. 474.790.276-72.

1.2 – DA CONTRATADA

1.2.1 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE – CIS-VERDE, associação pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.034.350/0001-02, com sede na cidade de Carangola, na Antônio Thomé, 165, Bairro Triângulo, CEP 36.800-000, por seu presidente, **Ederaldo de Souza Almeida**, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Orizânia/MG, na Avenida São Sebastião, 102, Bairro: Centro, portador da Identidade RG MG – 4.465.395 – SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 530.508.516-00.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 – A presente contratação é dispensada de licitação, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, combinado com o art. 2º, § 1º, III da Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, conforme disposto no Processo Administrativo Licitatório nº. 006/2016, Dispensa nº.001/2016.



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto estabelecer procedimentos operacionais relativos à elaboração, aprovação e execução do Programa Intermunicipal de Atendimento Médico-Hospitalar, do Atendimento Ambulatorial Especializado, bem como a adoção de medidas técnicas, administrativas e funcionais para atendimento do MUNICÍPIO.

2.2 - DO OBJETO ESPECÍFICO

Realizar consultas, exames e demais procedimentos em saúde, para pacientes do MUNICÍPIO, incluído atendimento às Ações de “TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO”, implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em complemento ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme tabela anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 112.532,00 (Cento e doze mil, quinhentos e trinta e dois reais)** pago em conformidade a programação de desembolso constante da cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O prazo de duração do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O faturamento será em conformidade aos serviços prestados a cada mês, com vencimento todo dia 20 (vinte).

5.2 - O pagamento será efetuado por meio de cobrança bancária ou através de crédito em nome do Cis-Verde, na conta corrente n.º:

- **4.503-9, agência n.º 0026-4**, do Banco do Brasil; ou
- **270-4 - operação: 006, agência n.º 105**, da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente contrato são provenientes do orçamento do Município, por conta da seguinte dotação



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

orçamentária: 02010.1030200972.117 – Serviços de Atendimento a Saúde pelo Consórcio de Saúde

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 391-102

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Contrato, são obrigações do MUNICÍPIO consorciado:

7.1.1 - Efetuar ao CIS-VERDE o repasse dos valores financeiros, no prazo e forma estipulados neste contrato;

7.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato;

7.1.3 - Autorizar o repasse diretamente de sua conta indicada, mediante comunicação ao Banco do Brasil ou à instituição financeira centralizadora desses recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-VERDE

8.1 – representar o MUNICÍPIO, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo;

8.2 – planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território do MUNICÍPIO Consorciado, na medida em que se interfira nos fatores condicionantes e determinados da saúde;

8.3 – planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins;

8.4 – O Consórcio, para dar cumprimento às suas finalidades se compromete em:

8.4.1 – efetuar os investimentos que se façam necessários para dar sustentação a seus objetivos, quais sejam de atender com presteza e prioridade o MUNICÍPIO, sendo que os mesmos integrarão o seu patrimônio;

8.4.2 – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições de outras entidades e órgãos das várias esferas de governo.

8.5 - O Consórcio se compromete de igual forma a:

8.5.1 – organizar o sistema microrregional de saúde;



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

8.5.2 – implantar e/ou desenvolver as ações de serviços preventivos e assistenciais de segundo e terceiro nível;

8.5.3 - dar garantia de referência e contra-referência através da integração dos serviços assistenciais, numa rede hierárquica e descentralizada de atendimento;

8.5.4 - fornecer sempre que solicitado, todas as orientações técnicas e administrativas de funcionamento do Consórcio, com o objetivo de tornar o mais transparente possível suas atividades.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES

9.1 - Qualquer modificação de forma ou de quantidade, acréscimos ou reduções, das obrigações objeto deste Contrato, inclusive no âmbito financeiro, poderá ser feita mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 – O Consórcio apresentará mensalmente à contratante, relatório dos atendimentos realizados, contendo nome do usuário atendido, data e procedimento realizado.

10.2 – O relatório mencionado no item anterior poderá ser disponibilizado por meio eletrônico.

10.3 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Saúde de cada Município consorciado a fiscalização do presente contrato, cabendo-lhe emitir autorização de serviços e atestar a efetiva prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

11.1.1 - Unilateral, por ato motivado de qualquer das partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.1.2 - Amigável, por acordo entre os entes Consorciados, reduzido a termo;

11.1.3 - Judicial.



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais
Setor de Compras e Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INDENIZAÇÃO

12.1 - No caso de rescisão por descumprimento injustificado de compromissos firmados por qualquer das partes, caberá à parte prejudicada indenização no valor correspondente ao prejuízo comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Caiana/MG, 21 de Janeiro de 2016.

Sebastião Heleno Zanirati
Prefeito do Município de Caiana - MG

Ederaldo de Souza Almeida
Presidente do Cis-Verde

Testemunhas: